



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 597 de 17 de junho de 2021.

DECRETOS

DECRETO Nº 14/2.021

“Dispõe sobre a interrupção de atendimento ao público na sede administrativa do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO que a Sede Administrativa do Município estará em manutenção interna da rede elétrica, sendo necessária a interrupção das atividades;

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente administrativo na Prefeitura no dia **21/06/2021 (segunda-feira)**.

Art. 2º - As Secretarias, exceto Fazenda e Administração, deverão manter suas atividades normais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de junho de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021, DISPENSA Nº 027/2021 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº: 18-392-522/0001-41 - **CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC MINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0017-83. **OBJETO:** Contratação de empresa cursos de capacitação, presencial, para os servidores que atuam na área de Educação e para os grupos acompanhados pela Equipe de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Assistência Social de Lajinha-MG. **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses **VALOR:** Totalizando o valor de R\$ 135.000,200 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais). **RESPALDO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93. Lajinha - MG, 16 de junho de 2021. João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal.